

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000/22/SIURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2022/0005639-0

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

Entrega dos Envelopes: <<data abertura>> – das <<horário envelopes>>

Sessão de Abertura: <<data abertura>> às <<horário abertura>>

PREÂMBULO:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 1.1. DO OBJETO
 - 1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
 - 1.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 1.4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2. DA ENTREGA DO EDITAL
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. CONSÓRCIOS
5. GARANTIA PARA LICITAR
6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES
7. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA
8. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
9. NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA
10. DO ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO
11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DAS PENALIDADES
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE RELACIONADA AO ITEM 5.3 DA ABNT NBR 6118

II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DO PRAZO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE nº 1
5. DO ORÇAMENTO DA PMSP
6. DA GARANTIA DO CONTRATO
7. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
9. DOS ELEMENTOS INTEGRANTES



EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 000/22/SIURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6022.2022/0005639-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: <<data abertura>> às <<horário abertura>>

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB**, situada na Rua XV de Novembro, 165 – 4º andar – Centro – São Paulo – SP.

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 12.675.659,63 (doze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

PREÂMBULO:

Acha-se aberta, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como pela Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Municipal nº 14.145/06, Decretos Municipais nº 44.279/03, 52.689/2011, alterado pelo Decreto nº 52.696/2011, com redação dada pelo Decreto nº 56.003/2015, de 17/03/2015, Decreto nº 56.475/15, Decreto nº 48.971/07, Decreto nº 57.580/17, Portaria SF/389/2017, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Portaria nº 002/SMSO-G/17, Resolução nº 07/2016 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e demais normas que regem a matéria, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme artigo 45, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as disposições deste edital e minuta de contrato (ANEXO II), conforme segue:

Os envelopes **nº 1 (PROPOSTA TÉCNICA)**, **nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, **nº 3 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)** e Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (ANEXO IV) deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB**, situada na Rua XV de Novembro, 165 – 4º andar – Centro – São Paulo – SP no horário das <<horário envelopes>> do dia <<data abertura>>, sendo que a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas iniciar-se-á às <<horário abertura>> do mesmo dia, no mesmo endereço.

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível no saguão de entrada da Divisão Técnica de Licitações, sendo que o Edital de licitação e seus anexos poderão ser obtidos, a partir do dia <<data disp>> mediante “download” na página <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/> ou pelo link

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 DO OBJETO Constitui objeto da presente licitação a ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES, que deverá ser prestado em estrita observância ao Termo de Referência constante do ANEXO I, que integra este Edital e às normas técnicas da ABNT.

1.1.1 DOS LOTES

Lote (Agrupamento)	Locais
1	Túnel Dr. Euryclides de Jesus Zerbini
2	Passagem Subterrânea Tom Jobim Santana-Aeroporto
3	Túnel Maria Maluf – Imigrantes-Anchieta

Em ANEXO I-A do Edital, lista com todas OAEs e suas respectivas localizações.

1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.2.1 Os serviços decorrentes da presente licitação deverão ser executados no prazo estabelecido no item “2” de II – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.

1.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços oriundos desta licitação onerarão a dotação orçamentária indicada no item “3” de II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

1.4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.4.1 Será **vedada** a participação de empresas:

- 1.4.1.1 Das quais participem, seja a que título for, direta ou indiretamente, empregado da PMSP (servidor ou colaborador);
- 1.4.1.2 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 1.4.1.3 Sob falência, concordata, insolvência civil ou recuperações judiciais e extrajudiciais, exceto no caso de apresentação da Certidão prevista no item 10.4, alínea “a” deste Edital;
- 1.4.1.4 Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 1.4.1.5 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.4.1.6 Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

1.4.1.7 Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 52.091/2011.

1.4.2 Poderão participar da presente licitação:

1.4.2.1 Somente empresas que atenderem integralmente às exigências do Edital.

1.4.2.2 Empresas individualizadas ou reunidas em consórcio, limitado à 2 empresas, conforme disposições do **item 4** deste Edital

1.4.2.3 Microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências deste instrumento convocatório e os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 56.475/15, conforme disposições do **item 11** deste Edital.

1.4.2.3.1 No ato da entrega dos envelopes exigidos na presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, em separado, o comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Declaração de enquadramento, conforme ANEXO III, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. (Artigo 3º, §1º, Decreto nº 56.475/2015)

1.4.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde será executado o serviço, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

1.4.4 TODOS os participantes deverão apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na presente licitação **DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** (ANEXO IV).

1.4.5 Os interessados poderão apresentar propostas para um ou mais LOTES.

2. DA ENTREGA DO EDITAL

2.1 O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível no saguão de entrada da Divisão Técnica de Licitações, sendo que o Edital de licitação e seus anexos poderão ser obtidos, a partir do dia <<data disp>>, mediante “download” na página <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/> ou https://drive.google.com/drive/folders/1N5eXJ55-ZJHL-pT-nkQHbee281WqSYCG?usp=share_link.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 As licitantes poderão solicitar **esclarecimentos** por escrito até o 5º dia útil anterior à data de abertura da licitação, inclusive, no horário das <<horário abertura>> às 13h30 e das 15h às 16h30, na Comissão Permanente de Licitação, na Rua XV de Novembro, 165 – 4º andar – Centro – São Paulo – SP ou pelo e-mail siurbcpl@prefeitura.sp.gov.br.

3.2 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela SIURB.

- 3.3** No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.
- 3.4** Eventuais **impugnações** ao presente Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais, e deverão ser protocoladas pela Comissão Permanente de Licitação, Rua XV de Novembro, 165, 4º andar, Centro – São Paulo, nos dias úteis, no horário das <<horário abertura>> às 13h30 e das 15h às 16h30, mediante o pagamento do preço público devido, em agência bancária, por meio de guia de recolhimento, que deverá ser autenticada mecanicamente no campo indicado, visando sua juntada ao processo da licitação.
- 3.4.1** No último dia do prazo legal para a impugnação tratada no item anterior, deverá ser observado o horário de encerramento do expediente bancário para emissão da guia de recolhimento.
- 3.4.2** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.
- 3.5** Não serão conhecidos pedidos de impugnações enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei as peças originais não tiverem sido protocolizadas, após pagamento da taxa devida quando necessário.

4. CONSÓRCIOS

- 4.1** No caso de consórcio será impedida de participar desta licitação a sociedade que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Consórcio, conforme artigo 33, IV, da Lei Federal n.º 8666/93.
- 4.1.1.** Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável, ainda por, em nome do Consórcio, emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.
- 4.1.2.** A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.
- 4.1.3.** Deverá ser apresentado, junto com a Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação (ANEXO IV) por fora do envelope nº 01, instrumento público ou particular, de compromisso de constituição do consórcio, indicando minimamente:
- a)** A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
 - b)** A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
 - c)** A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
 - d)** O prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

- e) O prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
 - f) Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
 - g) A responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
- 4.1.4.** A preferência para microempresas e empresas de pequeno porte somente será aplicável ao Consórcio, caso seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte. Nesta hipótese, as verificações realizadas para conferência do direito à referida preferência serão realizadas para todos os Consorciados.
- 4.1.5.** Todos os documentos de habilitação listados neste Edital (**item 10**) deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, destacando-se que:
- a) No caso de consórcio será admitido o somatório das experiências de cada Consorciado;
 - b) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.
- 4.1.6.** Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.1.7.** Excepcionalmente, mediante solicitação escrita e fundamentada, previamente autorizada pela SIURB, as disposições do Termo de Compromisso que não impactarem o resultado do julgamento poderão ser alteradas no momento da constituição e registro do Consórcio.

5. GARANTIA PARA LICITAR

- 5.1** A prestação de garantia para licitar deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.
- 5.2** O valor da garantia para o presente objeto será de:
- **LOTE 1: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**
 - **LOTE 2: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**
 - **LOTE 3: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**
- 5.2.1** Em caso de consórcio, a Garantia da Proposta Comercial poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que sua soma atinja o valor estabelecido neste Edital. Ainda, deverá ser acompanhada de

documento com o nome do Consórcio, a identificação de todas as empresas que o integram, assim como os devidos percentuais de participação.

- 5.2.2** Caso a garantia seja apresentada por diferentes empresas, informar no e-mail o valor da garantia que cada empresa irá apresentar.
- 5.2.3** No caso de participação em mais de um lote o licitante deverá recolher a garantia correspondente a cada **lote** que pretende concorrer.
- 5.3** A solicitação do Ofício Garantia - ANEXO V deverá ser realizada pelo **e-mail siurblicitacao@prefeitura.sp.gov.br**, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constante no anexo.
- 5.4** Após emissão do Ofício Garantia pela Comissão Permanente de Licitação - SIURB, caberá a licitante apresentar o recolhimento da garantia a Secretaria Municipal da Fazenda - SF.
- 5.5** A apresentação da garantia, juntamente com o **Ofício Garantia - ANEXO V** ocorrerá exclusivamente por meio de envio de mensagem eletrônica para **caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br**, até a data de abertura da licitação, devendo ser observado o horário de entrega dos envelopes.
- 5.5.1.** A Secretaria Municipal da Fazenda **não emitirá** o comprovante do recolhimento da garantia, sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e assinado pela Comissão Permanente de Licitação – SIURB.
- 5.6** A Garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- 5.7** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes dos informados neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
- 5.8** O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser inserido no envelope nº 3 - Documentos para Habilitação.
- 5.9** A Garantia poderá ser prestada nas seguintes formas:
- 5.9.1.** DINHEIRO devendo ser recolhida na rede bancária, por meio do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP.
- 5.9.2.** FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA devendo ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado.
- A garantia em fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, deverá ser prestada, preferencialmente, por estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo.
 - Quando não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar o endosso que atribua a um estabelecimento bancário domiciliado na Cidade de São Paulo total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos constantes da garantia.
- 5.9.3.** TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: deverá ser efetuada em Banco Público, controlado pela União e que tenha estabelecimento físico no Município de São Paulo, aberto ao público.

- O caucionante deverá comprovar o valor dos títulos por meio de apresentação da memória de cálculo do valor, bem como da previsão legal vigente da Secretaria do Tesouro Nacional ou equivalente.

5.10 O valor dos títulos será revisto mensalmente, exceto no caso de títulos indexados à taxa SELIC com vencimento inferior a 24 meses.

5.11 A Garantia será restituída conforme legislação em vigor.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes nº 1, 2 e 3 contendo, respectivamente, a Proposta Técnica, Proposta de Preço e os documentos de Habilitação, deverão ser apresentados em três envelopes, fechados e indevassáveis, indicando, na parte externa, o número da licitação, nome do licitante e número do envelope. O envelope nº 1 deverá conter a "**Proposta Técnica**", envelope nº 2 deverá conter a "**Proposta de Preço**" e o envelope nº 3 deverá conter a documentação referente à "**Habilitação**".

6.2 Os envelopes nº 1 (PROPOSTA TÉCNICA), nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO), nº 3 (HABILITAÇÃO) e a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB, situada na Rua XV de Novembro, 165 – 4º andar – Centro – São Paulo – SP no horário **das <<horário envelopes>>** do dia **<<data abertura>>**, sendo que a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta técnica iniciar-se-á às **<<horário abertura>>** do mesmo dia, no mesmo endereço.

6.2.1 A proposta técnica, que estiver desacompanhada da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação **NÃO SERÃO CONHECIDAS**.

6.3 As empresas interessadas deverão, por ocasião da entrega dos envelopes nº 1, 2 e 3, apresentar obrigatoriamente **FORA** do Envelope nº 1:

- a) DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no ANEXO IV.
- b) Querendo, Documento de Representação ou CREDENCIAMENTO** da empresa (ANEXO VI), na forma explicitada no subitem 13.1 destas Disposições Gerais;
- c) Se for o caso**, Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO III), na forma explicitada no subitem 1.4.2.3.1;
- d)** As proponentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou ainda, por publicação em órgão oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis, devendo conter as folhas numeradas sequencialmente, todas rubricadas e acondicionadas em pasta de 2 ou 4 furos, em tamanho A4, sem emendas, rasuras ou ressalvas;
- e)** Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos envelopes nº 1, 2 e 3, modificações e complementações dos mesmos, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações.
- f)** Para efeito de padronização, os documentos, quando for o caso, deverão ser apresentados conforme modelos constantes nos Anexos deste edital.

6.4 Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes serão iniciados os trabalhos com a abertura do Envelope nº 1 – **Proposta Técnica**.

7. DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA

- 7.1** O envelope nº 1 deverá conter a **proposta técnica** elaborada de forma objetiva e técnica, em uma via, datada e assinada pelo representante(s) legal(is) da(s) proponente(s) ou procurador, neste caso juntar, cópia do instrumento de procuração.
- 7.1.1** Para a elaboração da proposta poderão ser utilizadas quaisquer informações disponibilizadas ou constantes do Edital e seus anexos, bem como de outras fontes, desde que citadas e de conhecimento público.
- 7.1.2** Recomenda-se que a LICITANTE realize visita técnica à região do objeto da licitação, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução dos serviços previstos neste Edital. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a mesma tem pleno conhecimento da natureza e do escopo para a realização dos serviços consubstanciados pela elaboração e apresentação de sua Proposta. Não poderá a Licitante alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 7.2** A proposta será dissertativa, obedecendo o disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e no documento Composição da Proposta Técnica (ANEXO I-B), visando demonstrar o grau de conhecimento dos aspectos envolvidos nos serviços a executar, bem como, da sua proposição metodológica para execução dos serviços, que será avaliada conforme os critérios de julgamento constantes no ANEXO-IB deste edital.
- 7.3** A metodologia dos serviços precisará conter definição e descrição das atividades e etapas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, respectivas relações de interdependência (fluxograma de atividades), estudo preliminar, que demonstre as premissas do projeto, que considerará a dimensão técnica deste edital, bem como os impactos urbanísticos, ambientais, econômicos e sociais para atendimento ao objeto desta licitação.
- 7.4** A proposta (NT1) deverá conter no máximo 30 páginas, em padrão A4, com texto digitado em fonte Arial, corpo de 12 pontos, ilustrações livres, sendo admitido nas margens apenas o nº da página, o título da seção e logotipo da LICITANTE.
- 7.4.1** As ilustrações, como desenhos, mapas, fluxogramas, diagramas, gráficos e fotos, poderão ser apresentados em formato A3, caso em que cada página A3 será computada como duas A4 para efeito da limitação referida acima.
- 7.4.2** Os textos fora do padrão indicado não serão aceitos.
- 7.4.3** As páginas excedentes serão desconsideradas na análise.
- 7.5** A capa contendo a titulação do conteúdo, nome da proponente, número da concorrência e objeto da licitação, assim como o índice, folhas de rosto e termo de encerramento, não serão computados no total de páginas, contidas no item 7.4;
- 7.6** A **Proposta Técnica** deverá ser constituída das seções a seguir enumeradas:
- a) ÍNDICE:** Deverá conter os itens e a paginação dos tópicos de cada um dos elementos correspondentes à matéria incluída, visando permitir a operacionalização da avaliação pela COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO.
- b) ANÁLISE DA SITUAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE METODOLOGIA DE SERVIÇO (NT1)**

NT1a – Descrição de análise da situação geral do escopo contratado – localização, características específicas dos túneis e/ou passagens subterrâneas, tipo de inspeção e especialidades envolvidas para a execução do contrato;

NT1b - Descrição dos problemas potenciais para a inspeção, como dificuldades de acesso para realizar as inspeções, interferências existentes, necessidade ou não de interdição do trânsito, tráfego intenso na área das obras etc.

NT1c - Descrição da proposição de metodologia de serviço para atendimento ao escopo de contrato – forma de ataque para realização das inspeções e de ensaios, da elaboração da verificação estrutura/retro análise e das soluções de recuperação ou reforço ou reabilitação, planilha de quantidades e orçamento, detalhamento das etapas a serem desenvolvidas, das suas interdependências e definição das atividades críticas, relação de equipes, com funções e histograma de permanência.

A licitante deverá apresentar texto dissertativo, através de abordagem sucinta e técnica, abrangendo os aspectos constantes do Termo de Referência e que será avaliado conforme os critérios de julgamento constantes, visando demonstrar o grau de conhecimento dos aspectos envolvidos nos serviços a executar, bem como, da sua proposição de metodologia de execução dos serviços. O texto deverá conter no mínimo: metodologia dos serviços contendo a definição e descrição das atividades e etapas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, respectivas relações de interdependência (fluxograma de atividade), apresentar estudo preliminar, que demonstre as premissas do serviço, bem como os impactos urbanísticos, ambientais, econômicos e sociais do projeto para atendimento ao objeto desta licitação.

Para a elaboração do texto poderão ser utilizadas quaisquer informações disponibilizadas ou constantes do Edital e seus anexos, bem como de outras fontes, desde que citadas e de conhecimento público.

Será atribuída nota à demonstração da Análise da Situação e Proposição de Metodologia de Serviço – **NT1**, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, com base no trabalho dissertativo apresentado.

c) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NT2)

Para fins de comprovação das características e quantidades a que se refere este subitem, a licitante deverá comprovar, por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a realização dos serviços de:

NT2a – Inspeção especial e/ou instrumentação de monitoramento de túneis e/ou passagens subterrâneas/inferiores, com extensão de 1.500,00 m (mil e quinhentos metros); e

NT2b – Análise especial e/ou instrumentação de monitoramento de túneis e/ou passagens subterrâneas/inferiores, envolvendo 5 (cinco) túneis e/ou passagens subterrâneas/inferiores ou mais.

d) EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (NT3)

A Equipe técnica deverá ser composta por:

NT3a - Coordenador Geral – Profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, que deverá comprovar experiência em coordenação de inspeções especiais e/ou instrumentação para monitoramento de túneis e/ou passagens subterrâneas/inferiores, com registro no CREA. Será o responsável pela coordenação e compatibilização dos trabalhos;

NT3b - Especialista em Inspeção de Túneis e/ou Passagens Subterrâneas - Profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, que deverá comprovar experiência na inspeções especiais e/ou instrumentação para monitoramento de túneis e/ou passagens subterrâneas/inferiores, com registro no CREA. Será responsável pela execução das inspeções especiais dos túneis e/ou passagens subterrâneas/inferiores; e

NT3c - Especialista em Análise Estrutural de OAEs – Profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, que deverá comprovar experiência na elaboração de análise estrutural para projeto de recuperação, ou projeto de reforço estrutural de OAEs (túneis ou passagens subterrâneas/inferiores e/ou pontes e/ou viadutos e/ou passarelas), com registro no CREA. Será responsável pela elaboração de análise estrutural para a recuperação das OASs.

- d.1)** Deverá ser apresentada a relação nominal dos profissionais da Equipe Técnica, e para cada profissional os seguintes documentos:
- Comprovação de formação acadêmica (Diploma);
 - Certidão de Registro e Quitação Profissional do CREA;
 - Carteira de identidade profissional do CREA; e
 - Comprovação de aptidão técnica, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrada(s) no CREA, acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.
- d.2)** Os profissionais que compõem a equipe técnica para efeito de pontuação deverão comprovadamente participar da execução contratual. Na hipótese de sua substituição, a empresa deverá apresentar os documentos técnicos e jurídicos que comprovem que o novo profissional possua as mesmas condições de habilitação e qualificação obtidas durante a licitação, principalmente relacionado a mesma nota obtida ou superior.
- d.3)** **Um mesmo profissional poderá ser indicado para até 2 (duas) funções.**
- d.4)** Os profissionais relacionados na equipe técnica principal da Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra(s) Licitante(s), sob pena de desclassificação das Licitantes envolvidas.

NOTA DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE METODOLOGIA DE SERVIÇO (NT1)

Será atribuída nota à demonstração da Análise da Situação e Proposição de Metodologia de Serviço – NT1, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, com base no trabalho dissertativo apresentado, de acordo com os critérios e quadro a seguir:

INACEITÁVEL (0 PONTOS): a proponente não apresentou as informações mínimas requeridas, demonstrando desconhecimento do assunto;

INADEQUADO (20 PONTOS): a proponente apresentou informações aquém do mínimo requerido, contendo erros e/ou omissões, que caracterizam conhecimento inadequado do assunto e demonstrando que suas proposições não satisfazem às expectativas da contratante;

INSUFICIENTE (40 PONTOS): a proponente apresentou parcialmente as informações requeridas, demonstrando conhecimento insuficiente do assunto e evidências de que suas proposições satisfazem minimamente às expectativas da contratante;

BOM (60 PONTOS): a proponente apresentou as informações requeridas, demonstrando conhecimento suficiente do assunto e evidências que oferecem condições e atuar com desempenho satisfatório;

ÓTIMO (80 PONTOS): a proponente apresentou as informações requeridas, demonstrando conhecimento do assunto e evidências que oferecem condições de atuar com desempenho acima das expectativas;

EXCELENTE (100 PONTOS): a proponente apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando, além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, que oferecem condições de atuar com desempenho muito acima das expectativas.

Quadro 1 – ATRIBUIÇÃO DA NOTA TÉCNICA: NT1 - Análise da Situação e Proposição de Metodologia de Serviço.				
Tópico	Composição do Tópico	Notas Parciais (A)	Pesos (B)	Nota Máxima (A x B)
NT1a	Descrição de análise da situação geral do escopo contratado – localização, características específicas dos túneis e/ou passagens subterrâneas, tipo de inspeção e especialidades envolvidas para a execução do contrato.	0 a 100	0,25	25
NT1b	Descrição dos problemas potenciais para a inspeção, como dificuldades de acesso para realizar as inspeções, interferências existentes, necessidade ou não de interdição do trânsito, tráfego intenso na área da obra etc.	0 a 100	0,15	15
NT1c	Descrição da proposição de metodologia de serviço para atendimento ao escopo de contrato – forma de ataque para realização das inspeções e de ensaios, da elaboração da verificação estrutural/retro análise e das soluções de recuperação ou reforço ou reabilitação, planilhas de quantidades e orçamento, detalhamento das etapas a serem desenvolvidas, das suas interdependências e definição das atividades críticas, relação de equipes, com funções e histograma de permanência.	0 a 100	0,60	60

OBS.: As Licitantes que não atenderem às especificações mínimas indicadas no quadro acima receberão nota zero.

A NT1 será calculada a p **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – NT2**

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – NT2

a) Inspeção especial e/ou instrumentação de monitoramento de túneis e/ou passagens subterrâneas, com extensão de 1.500,00 m (mil e quinhentos metros), sendo que 1 (um) ponto para 30 m (trinta metros) de comprovação, no limite máximo de 50 (cinquenta) pontos para 1.500 m (mil e quinhentos metros) ou superior.

b) Inspeção especial e/ou instrumentação de monitoramento de túneis e/ou passagens subterrâneas/inferiores, envolvendo 5 (cinco) túneis e/ou passagens subterrâneas/inferiores, sendo que 10 (dez) pontos para 1 (um) túnel e/ou passagem subterrânea/inferior comprovada, no limite máximo de 50 (cinquenta) pontos para 5 (cinco) túneis e/ou passagens subterrâneas/inferiores ou mais.

Os serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em atestados distintos, sem limitação da quantidade de OAEs.

Quadro 2 - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – Tópico NT2				
Item	Descrição	Pontuação para cada 30,00 m ²	Quantidade Requerida	Total
NT2a	Inspeção especial e/ou instrumentação de monitoramento de túneis e/ou passagens subterrâneas	1	Até 1.500 m ²	0 a 50
Item	Descrição	Pontuação para cada túnel e/ou passagem subterrânea/inferior	Quantidade Requerida	Total
NT2b	Inspeção especial e/ou instrumentação de monitoramento de túneis e/ou passagens subterrâneas	10	5	0 a 50

Nota do Tópico NT2

NT2 = NT2a + NT2b (limitado a 100 pontos)

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA – NT3

Os profissionais propostos para a Equipe Técnica Principal serão pontuados para atribuição da nota técnica conforme critérios estabelecidos a seguir:

A avaliação da Equipe Técnica de Profissionais (NT3) terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será feita com base na documentação apresentada, sendo composta por:

Nota do Coordenador Geral – NT3a: A pontuação máxima do Coordenador será de 100 (cem) pontos, sendo a somatória das notas NT3a/proj e NT3a/temp, que serão atribuídas com base na documentação apresentada em consonância com os quadros apresentados a seguir:

Quadro 3 – Coordenador Geral – NT3a/proj				
Comprovação de Experiência Quantitativa com Atestados de Capacidade Técnica Acompanhados de CAT				
NT3a/proj	Descrição	Pontuação para cada 18,75 m	Quantidade Requerida	Total
NT3a1	inspeções especiais e/ou instrumentação para monitoramento de túneis e/ou passagens subterrâneas/inferiores	1	Até 1.500,00 m	0 a 80

Os serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em atestados distintos, sem limitação da quantidade de túneis e/ou passagens subterrâneas/inferiores.

O somatório dos totais de pontos será a pontuação do Coordenador – NT3a/proj, limitada a 80 (oitenta) pontos.

Quadro 3A – Coordenador Geral – NT3a/temp	
Comprovação de tempo de registro no CREA	
Tempo de Formação	Pontuação
Tempo ≥ 20 anos	20
15 anos ≤ Tempo < 20 anos	15
10 anos ≤ Tempo < 15 anos	10
5 anos ≤ Tempo < 10 anos	5
Tempo < 5 anos	0

A pontuação do Coordenador – NT3a/temp será limitada a 20 (vinte) pontos.

NT3a = NT3a/proj + NT3a/temp (limitado a 100 pontos)

Nota do Especialista em Inspeção de túneis e/ou passagens subterrâneas – NT3b: A pontuação máxima do Especialista em Inspeção de túneis e/ou passagens subterrâneas será de 100 (cem) pontos, sendo a somatória das notas NT3b/proj e NT3b/temp, que serão atribuídas com base na documentação apresentada em consonância com os quadros apresentados a seguir:

Quadro 4 – Especialista em Inspeção de túneis e/ou passagens subterrâneas – NT3b/proj				
Comprovação de Experiência Quantitativa com Atestados de Capacidade Técnica Acompanhados de CAT				
NT3b/proj	Descrição	Pontuação para cada 18,75 m	Quantidade Requerida	Total
NT3b/proj	inspeções especiais e/ou instrumentação para monitoramento de túneis e/ou passagens subterrâneas/inferiores	1	Até 1.500,00 m	0 a 80

Os serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em atestados distintos, sem limitação da quantidade de túneis e/ou passagens subterrâneas/inferiores.

A pontuação do Especialista em Inspeção de túneis e/ou passagens subterrâneas – NT3a/proj, será limitada a 80 (oitenta) pontos.

Quadro 4A – Especialista em Inspeção de túneis e/ou passagens subterrâneas – NT3b/temp	
Comprovação de tempo de registro no CREA	
Tempo de Formação	Pontuação
Tempo \geq 5 anos	20
4 anos \leq Tempo < 5 anos	15
3 anos \leq Tempo < 4 anos	10
2 anos \leq Tempo < 3 anos	5
Tempo < 2 anos	0

A pontuação do Especialista em Inspeção de túneis e/ou passagens subterrâneas – NT3b/temp será limitada a 20 (vinte) pontos.

NT3b = NT3b/proj + NT3b/temp (limitado a 100 pontos)

Nota do Especialista em Análise Estrutural de OAEs – NT3c: A pontuação máxima do Especialista em Análise Estrutural de OAEs será de 100 (cem) pontos, sendo a somatória das notas NT3c/proj e NT3c/temp, que serão atribuídas com base na documentação apresentada em consonância com os quadros apresentados a seguir:

Quadro 5 – Especialista em Análise Estrutural de OAEs – NT3c/proj				
Comprovação de Experiência Quantitativa com Atestados de Capacidade Técnica Acompanhados de CAT				
NT3c/proj	Descrição	Pontuação para cada 100,00 m²	Quantidade Requerida	Total
NT3c/proj	Análise estrutural para projeto de recuperação, ou projeto de reforço estrutural de OAEs (túneis e/ou passagens subterrâneas/inferiores e/ou pontes e/ou viadutos e/ou passarelas)	1	Até 8000,00 m ²	0 a 80

Os serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em atestados distintos, sem limitação da quantidade de OAEs (túneis e/ou passagens subterrâneas/inferiores e/ou pontes e/ou viadutos e/ou passarelas).

A pontuação do Especialista em Análise Estrutural de OAEs – NT3c/proj, será limitada a 80 (oitenta) pontos.

Quadro 5A – Especialista em Análise Estrutural de OAEs – NT3c/temp	
Comprovação de tempo de registro no CREA	
Tempo de Formação	Pontuação
Tempo ≥ 15 anos	20
11 anos ≤ Tempo < 15 anos	15
7 anos ≤ Tempo < 11 anos	10
3 anos ≤ Tempo < 7 anos	5
Tempo < 3 anos	0

A pontuação do Especialista em Análise Estrutural – NT3c/temp será limitada a 20 (vinte) pontos.

NT3c = NT3c/proj + NT3c/temp (limitado a 100 pontos) Nota do tópico NT3

$$NT3 = \frac{(6 \times NT3a) + (2 \times NT3b) + (2 \times NT3c)}{10}$$

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)

$$NT = \frac{(5 \times NT1) + (1,5 \times NT2) + (3,5 \times NT3)}{10}$$

7.7 Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) Não contemplarem ou desatenderem a qualquer das exigências do edital, na documentação contida no envelope da Proposta Técnica;
- b) Não apresentar o conjunto de profissionais, que resultem aprovados, necessários para completar a Equipe Técnica;
- c) Não atingir a Nota Técnica (NT) mínima de 60 (sessenta) pontos; e
- d) Contiverem alusão ao conteúdo do Envelope da Proposta de Preços ou fizerem quaisquer referências a preços.

8. DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, o **ENVELOPE Nº 2 - Proposta de Preços** devidamente identificado, **para cada um dos lotes a que se pretende concorrer**, contendo:

8.1.1 Impresso Oficial-Proposta – ANEXO X – contendo, em reais, em algarismos e por extenso, com data-base a mesma data do orçamento referencial, qual seja, **JULHO/2022**, o valor total ofertado para a execução dos serviços, que deverá corresponder ao somatório do valor total da Planilha de Preços Propostos (Modelo da Planilha Orçamentária do ANEXO X-A) com o valor correspondente ao BDI proposto pela licitante, discriminados, em algarismos, nos campos próprios:

8.1.1.1 O impresso Oficial-Proposta – ANEXO X – deverá conter o nome e endereço do

licitante e ser datado e assinado por representante legal da empresa, devidamente qualificado (nome e R.G.).

- 8.1.1.2** No valor do BDI proposto, deverá constar todas as despesas indiretas necessárias à execução do objeto licitado, constituindo-se parâmetro de referência o detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, constantes do ANEXO X-B do edital.
- 8.1.2** Cronograma Físico-Financeiro dos serviços (ANEXO XI), observando-se o prazo estabelecido no Edital (no item "2", de II - **DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**) e seus anexos.
- 8.1.3** Planilha de Preços Propostos, em conformidade com o modelo da Planilha Orçamentária do ANEXO X-A, bem como, em mídia digital, gravado em Excel, contendo valores reais, com data-base a mesma data do orçamento referencial, qual seja, **JULHO/2022**, os custos unitários e subtotais correspondentes aos itens do orçamento da PREFEITURA, e o respectivo valor total.
- 8.1.3.1** Nos preços unitários propostos pela licitante deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas indiretas, consoante aos Preços Propostos (conforme modelo da Planilha Orçamentária do ANEXO X-A), devendo ser mantidos os mesmos componentes utilizados na Planilha Orçamentária Referencial da PREFEITURA – ANEXO X-A.
- 8.1.3.1.1** Por se tratar de orçamento referencial, as proponentes deverão adequar o percentual referente às Leis Sociais e Trabalhistas por ela praticado, adequando-se, a Planilha Orçamentária de acordo com o percentual por ela ofertado, devendo, inclusive, verificar a existência dos encargos complementares no custo direto da mão de obra (alimentação, transporte, exames, seguro, ferramentas, EPI, curso de capacitação profissional etc.) uma vez que estes encargos já constam do grupo E da Composição de LEIS SOCIAIS da SIURB.
- 8.1.4** Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre os custos unitários da planilha orçamentária, **em formulário e mídia digital**, conforme modelo do ANEXO X-B do Edital, respectivamente.
- 8.1.5** Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas ofertados pela licitante – ANEXO X-C.
- 8.2** O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da Taxa de BDI. Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas)

casas decimais, sem arredondamento.

- 8.3** As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.
- 8.4** Deverão ser considerados, nas composições de serviços e respectivos custos unitários, todos os custos dos serviços, inclusive:
- 8.4.1 Mão de obra:** pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal;
- 8.4.2 Equipamentos:** operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução das obras e serviços;
- 8.4.3 Materiais:** todos os materiais necessários à execução das obras e serviços.
- 8.5** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.
- 8.6** Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 8.7** Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídos todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação.
- 8.8** Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.
- 8.9** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua entrega, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.10** Os custos unitários ofertados pela licitante, aplicados às quantidades de serviços executados, acrescidos da Taxa de BDI e Taxa de Administração, constituem-se, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras e serviços.
- 8.11** Ocorrendo divergência entre os valores constantes das Planilhas de Orçamento e de Composição de BDI e Taxa de Administração, impressas e em mídia digital, prevalecerão os valores informados na Planilha **IMPRESSA**.
- 8.12** Cada interessado só poderá apresentar uma única proposta para cada lote a que pretender concorrer.
- 8.13** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sessão de abertura do certame.
- 8.14** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.

8.15 A Comissão de Licitações procederá à análise e julgamento das Propostas de Preços das LICITANTES classificadas tecnicamente.

8.16 Será **desclassificada** a LICITANTE cuja **Proposta de Preços** não satisfizer qualquer das condições estabelecidas neste Edital, em especial:

- a) Não atenderem as exigências do Edital ou apresentá-las em desacordo com a legislação vigente;
- b) Não estiver assinada por pessoas devidamente credenciadas;
- c) Não estiver totalmente redigida em português, à exceção de termos técnicos que sejam de uso corrente no Brasil;
- d) Não estiverem em conformidade com o disposto no **ANEXO X - PROPOSTA DE PREÇO** e **ANEXO X-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL - PMSP**, inclusive quanto aos modelos constantes desses ANEXOS;
- e) Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- f) Apresentar preço global simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente inexecutável;

Considera-se manifestamente inexecutável, o valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - valor orçado pela Administração.
- g) Apresentar preços unitários e/ou global superior ao estimado pela SIURB, conforme **ANEXO X-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Referencial PMSP**; (Súmula 259/TCU).
 - h) Estiver baseada em proposta (s) de outra (s) LICITANTE (S); ou
 - i) Contiver vícios.

8.17 Havendo diferenças aritméticas nos valores constantes das planilhas, resultantes de critérios de arredondamento, prevalecerá o valor obtido pela SIURB.

8.18 A Proposta de Preços será avaliada e julgada em função do preço global.

8.19 Para a apuração do valor total proposto pelas licitantes, serão corrigidos eventuais erros constatados nos cálculos aritméticos, bem como a transcrição de subtotais e preços unitários, sempre tendo como imutáveis as quantidades de serviços indicadas nas Planilhas de Serviços e Custos, integrante dos Anexos e deste Edital sendo adotados para o julgamento das Propostas de Preços os valores totais resultantes das correções efetuadas.

8.19.1 Constatada alguma inconsistência na proposta melhor classificada, a Comissão Permanente de Licitação, determinará que sejam promovidas as devidas retificações pela licitante no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação.

8.20 A **Nota Final da Proposta de Preços** atribuída a cada proposta será obtida pela aplicação da fórmula:

$$NPPi = 100 - \{ [(Pi - Pprt) / (Ved - Pprt)] \times 40 \}$$

Onde:

NPPi = Nota da Proposta de Preços de uma licitante “i”;

Pi = Preço proposto pela licitante “i”;

Ved = Valor apresentado no edital;

Pprt = Preço de corte, definido de acordo com a Lei 8.666/93 como sendo 70% da média

aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.

- 8.21** Valor da Nota Final da Proposta de Preços atribuída a cada proposta será considerado com duas casas decimais, desprezando-se o milésimo do resultado dos cálculos efetuados.
- 8.22** Na hipótese de desclassificação das propostas de todas as LICITANTES classificadas tecnicamente aplicar-se-á o disposto no artigo 48, parágrafo terceiro, da Lei Federal n.º8.666/93.

9. NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

- 9.1** A Comissão de Licitação atribuirá a cada proposta uma Nota Final Classificatória pela aplicação da fórmula:

$$NF = (a.NT + b.NP) / (a + b)$$

Onde:

a = 70

b = 30

NF = Nota Final Classificatória

NT = Nota Final da Proposta Técnica

NP = Nota Final da Proposta de Preços

- 9.2** A pontuação da Nota Final Classificatória será considerada com duas casas decimais, desprezando-se o milésimo do resultado dos cálculos efetuados.
- 9.3** As propostas serão classificadas na ordem decrescente de sua Nota Final Classificatória, sendo considerada vencedora (se habilitada), a LICITANTE cuja proposta obtiver a maior Nota Final Classificatória.
- 9.4** No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n.º8.666/93, através de apresentação de declaração formal, conforme **ANEXO XII**, o desempate será feito por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão de Licitações, dos LICITANTES empatados que assim o desejarem e demais interessados, em dia e hora a serem divulgados no Diário Oficial do Município de São Paulo.
- 9.5** A Comissão de Licitações dará ciência dos resultados aos interessados, em publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo.

10. DO ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO

No envelope referente à habilitação, deverá a licitante apresentar:

- 10.1 Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
- d) Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
- e) Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - e.1) Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar **também** a Certidão relativa à Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS).
 - e.2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – **ANEXO XIII**.
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.1 A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita por meio da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores, ou Certidões Positivas com efeito de negativas, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão, nos termos do artigo 41, do Decreto 44.279/03.

10.3 Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

- a)** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho Competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- c)** Comprovação pela interessada de possuir, em seu quadro permanente, o profissional de nível superior, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do contrato correspondente.

c.1) A comprovação do vínculo profissional dos responsáveis técnicos com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

10.4 Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

- a)** Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades empresárias, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades simples, da sede da empresa, datada de até 60 (sessenta) dias, contadas de sua expedição.
 - a.1)** Será aceito, para a comprovação da capacidade **econômico-financeira** de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste certame.
- b)** Apresentar o comprovante de prestação da garantia para licitar, conforme item 5 deste edital.

10.5 OUTROS DOCUMENTOS

- a)** Declaração de conhecimento do(s) local(is), condições de acesso e do escopo objeto da licitação, conforme ANEXO XIV.
- b)** Declaração formal (prevista no § 6º, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93), sob as penas da lei, de possuir as exigências mínimas relativas às instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia, conforme modelo referencial de declarações ANEXO XV.
- c)** Declaração emitida pelo proponente, sob as penas da lei, de que a empresa dá integral cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e que não há fatos impeditivos para licitar, conforme modelo do ANEXO XVI.
- d)** Declaração emitida pelo proponente, sob as penas da lei, de que a empresa não possui servidor público da ativa no quadro societário, conforme modelo ANEXO XVII.

10.6 OBSERVAÇÕES

- 10.6.1** A documentação exigida poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do disposto no artigo 32 da Lei Federal 8.666/1993, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão de Licitação, no ato da sessão da licitação.
- 10.6.2** A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando melhor julgamento.
- 10.6.3** Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data de entrega dos envelopes.
- 10.6.4** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e RG).
- 10.6.5** Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 180 (sessenta) dias da data de sua expedição.
- 10.6.6** Deverá ser apresentada apenas uma via dos documentos de Habilitação, independente de quantos lotes o licitante participe.

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1** Na sessão de abertura do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a ocorrência de licitantes que se apresentem na condição acima, nos termos da declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e decidirá motivadamente quanto à qualificação das microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 11.1.1** Em caso de dúvida sobre o enquadramento, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar a apresentação das notas de faturamento dos últimos meses, para a comprovação do disposto e para aferição do atendimento aos §§ 9º e 10 da Lei Complementar nº 123/06.
 - 11.1.2** Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br) seção “despesas – gastos diretos do governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP que:
 - a)** No **exercício anterior**, não extrapolem os limites previsto no artigo 3º, incisos I e II da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
 - b)** No **exercício corrente**, não extrapolem os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12 da Lei Complementar nº 123/2006, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação.
 - 11.1.3** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12 da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo das demais penalidades incidentes;
 - 11.1.4** A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na

legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 11.2** A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada juntamente com o resultado do julgamento da habilitação deste certame.
- 11.3** A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.
- 11.3.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.3.1.1** A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida pelo(a) presidente da comissão de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 11.3.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.3.1 implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.
- 11.3.2.1** As sanções cabíveis deverão ser as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e deste Edital.
- 11.4** Para classificação das propostas com participação de microempresa e de empresa de pequeno porte a Comissão Permanente de Licitação DEVERÁ:
- 11.4.1** Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, em caso positivo, prosseguir sem a necessidade de aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.4.2** Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.4.3** Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo 03 (três) dias úteis, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela mais bem classificada. A nova proposta de preço deverá conter os seguintes documentos, observadas as regras estabelecidas nos itens 7 e 8 deste Edital:
- a)** Proposta de preço – Anexo X;
 - b)** Planilha de Preços Propostos impressa e assinada, bem como, em mídia digital, gravado em Excel – (Modelo da Planilha Orçamentária do ANEXO X-A);
 - c)** Demonstrativo da composição da Taxa de BDI (Anexo X-B) em forma de porcentagem;
 - d)** Cronograma físico-financeiro dos serviços, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos; (ANEXO-XI)

- 11.5** O intervalo de empate será sempre entre as propostas de microempresa e empresa de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- 11.6** Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuar sorteio para fins de classificação, bem como para o exercício do benefício do empate ficto.
- 11.7** Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.
- 11.8** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá realizar a análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 11.9** Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento desta licitação, observado o seguinte:
- 11.9.1** Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.
- 11.9.2** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.
- 11.9.3** Na hipótese de convocação remanescente das empresas empatadas fictamente, não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.10** Nas demais hipóteses, as licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira classificada não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seguir denominada "Comissão", instituída e designada pelo Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, por meio da Portaria nº 021/SIURB-G/2022.

12.1 DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

Os envelopes serão recebidos até o horário, data e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

- 12.1.1** Na sessão de abertura, que se realizará no local dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e da Ata de eleição da diretoria ou se fazer representar indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica (Modelo ANEXO VI), que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para receber intimação e interpor ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço), acompanhada do respectivo Contrato Social e Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada.
- 12.1.1.1** Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, respectivamente, do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou representante credenciado, serão apresentados em separado à Comissão que os examinará, ficando tais documentos retidos pela mesma, e posteriormente serão juntados ao processo administrativo. No início da Sessão de Abertura, a Comissão solicitará a apresentação da cédula de identidade dos representantes legais ou credenciados, para a devida conferência.
- 12.1.1.2** Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das empresas participantes, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;
- 12.1.1.3** A não apresentação da Carta de Credenciamento ou de documento comprobatório de poderes para a representação da empresa, não será motivo de inabilitação/desclassificação, apenas impedirá o proponente de se manifestar durante os trabalhos da sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e propostas e assinar a Ata ou quaisquer outros documentos.
- 12.1.2** Na sessão de abertura do certame, a Comissão comunicará aos presentes quais licitantes poderão se valer dos benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 56.475/15, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme disposições do item 11 deste Edital.
- 12.1.3** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 1, cujo conteúdo terá suas folhas rubricadas pela mesma e pelos prepostos credenciados presentes à sessão pública.
- 12.1.4** Recomenda-se a participação de um dos prepostos credenciados pelas licitantes em todas as sessões da presente licitação.
- 12.1.5** A análise dos documentos da Proposta Técnica, se não puder ser feita na sessão pública de que trata o subitem 6.4, será realizada em reunião posterior pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.1.6** Em seguida, os Envelopes "2" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "3" (HABILITAÇÃO) serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das empresas presentes, onde permanecerão sob a guarda da SIURB, após o que será encerrada a reunião.
- 12.2** Será desclassificada a proposta cuja pontuação da Nota Final da Proposta Técnica for inferior a 60 (sessenta) pontos.
- 12.3** Caso a empresa tenha apresentado o mesmo atestado e equipe técnica para os 2 (dois) lotes, a empresa participará das demais fases do certame, todavia, somente poderá sagrar-se vencedora de 01 (um) lote, conforme critério estabelecido no item 13.15 deste Edital.
- 12.4** O resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, na Internet na página e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos da SIURB.

- 12.5** Divulgado o resultado e caso transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitações fará publicar no Diário Oficial do Município de São Paulo a data da sessão pública destinada para abertura dos Envelopes “2” (Proposta de Preços), dos proponentes classificados.
- 12.6** Proceder-se-á à abertura dos envelopes 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, em ato público a ser realizado na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, em dia e horário estabelecidos e publicados em Diário Oficial do Município de São Paulo.
- 12.7** A análise das Propostas de Preços, se não puder ser feita na sessão pública de sua abertura, será realizada em Sessão de Deliberação pela Comissão, ocasião em que será efetivada a classificação provisória das propostas, em ordem sequencial e crescente do menor valor global proposto.
- 12.8** Somente serão abertas as Propostas de Preços das licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas.
- 12.9** A Comissão poderá, a seu critério, notificar as licitantes, pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.10** Caso constatado que uma empresa obteve a maior Nota Final (NF) em mais de um Lote, mas apresentou, nestes lotes, a mesma equipe técnica, a empresa somente será considerada vencedora do lote no qual ofertou o maior desconto percentual, sendo sua proposta removida dos demais lotes. Por sua vez, nos lotes em que esta empresa foi removida serão consideradas vencedoras as licitantes com a segunda maior Nota Final (NF). O mesmo critério se aplicará sucessivamente, conforme necessidade. Caso, durante aplicação deste critério, uma empresa tenha ofertado o mesmo desconto percentual em mais de um lote e este for o maior desconto percentual, a empresa deverá ser considerada vencedora no lote com o maior desconto em valor absoluto.
- 12.11** O resultado do julgamento final, (conforme item 9 – NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA), da licitação será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, na Internet na página negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos da SIURB, na Rua Quinze de Novembro, 165 - 4º andar, Centro, São Paulo- SP.
- 12.12** Divulgado o resultado e caso transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será designado o dia e hora da sessão pública para abertura do Envelope nº 3 – HABILITAÇÃO dos licitantes cujas propostas de preços tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.
- 12.13** A Comissão procederá à abertura do Envelope nº 3 – HABILITAÇÃO, dos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares, na data e hora designada, cujo conteúdo terá suas folhas rubricadas Comissão de Licitação e pelos prepostos credenciados presentes à sessão pública.
- 12.14** A Comissão após análise da documentação apresentada decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato às interessadas, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial do Município.
- 12.15** Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem, com exatidão, todos os documentos solicitados no item “10. DO ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO” deste Edital.
- 12.16** Na Ata de Julgamento da habilitação, a Comissão informará o número de lotes em que a empresa restou habilitada, de acordo com os documentos comprobatórios de qualificação técnica e capacidade econômico-financeira apresentados.

- 12.17** Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.
- 12.18** A Comissão dará ciência das circunstâncias de inabilitação das licitantes, na própria sessão e/ou por publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 12.19** Havendo inabilitação de todos licitantes, SIURB poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram as inabilitações, conforme o disposto no artigo 48, parágrafo terceiro, da Lei Federal n.º8.666/93.
- 12.20** A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas técnicas, de preços e documentação de habilitação, de acordo com critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.
- 12.21** Proferida a habilitação e caso transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão declarará vencedora a empresa classificada em primeiro lugar, e encaminhará o processo administrativo à autoridade competente da SIURB para homologação do certame, e adjudicação do objeto.
- 12.22** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.
- 12.23** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do(a) Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.
- 12.24** É facultado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua XV de Novembro, 165, 4º andar - Centro - São Paulo - SP, nesta Capital, nos dias úteis, no horário das <<horário abertura>> às 13h30m e das 15h às 16h30, mediante o pagamento do preço público devido, de acordo com a legislação municipal vigente, em agência bancária, por meio de guia de recolhimento expedida pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser autenticada mecanicamente no campo indicado, visando sua juntada no processo da licitação.
- 13.2** No último dia do prazo recursal, há que se observar o horário de encerramento do expediente bancário para emissão da guia de recolhimento.
- 13.3** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei as peças originais não tiverem sido protocolizadas, após pagamento da taxa devida.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1** Efetuada a classificação, decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem sua interposição,

o(a) Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, homologar o procedimento

licitatório e adjudicar seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o contrato.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
- 15.2** Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:
- 15.2.1** Apresentar Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente;
 - 15.2.2** Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
 - 15.2.3** Apresentar documento comprobatório de garantia do contrato, conforme condições especificadas no item “6 - DA GARANTIA DO CONTRATO”, de II – Disposições Específicas deste Edital;
 - 15.2.4** Indicar o responsável técnico pela execução do objeto do contrato, sendo necessariamente o mesmo constante no ANEXO VII apresentado na licitação, e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
 - 15.2.5** Apresentar certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.
 - 15.2.6** Apresentar certidões comprobatórias de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 15.2.7** Apresentar Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 15.2.8** Apresentar Certidão de Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, estarão comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
 - 15.2.9** Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL” (Lei Municipal nº 14.094/06), o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
- 15.3** Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato e serem apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do disposto no artigo 32 da Lei Federal 8.666/1993.

- 15.4** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 15.5** Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, documentação necessária à emissão da Ordem de Início de Serviços, indicada na II – Disposições Específicas do Edital, item “7 – DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS”, no prazo ali indicado.
- 15.6** Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1** A recusa ou não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 24/SIURB-G/2020, bem como as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da Administração.
- 16.1.1** Aplicar-se-á a mesma pena prevista no Item 17.1, se o impedimento à assinatura do contrato decorrer da não apresentação das Certidões e documentos previstos no item 16.2, bem como da existência de apontamento em nome da empresa no Cadastro Informativo – CADIN Municipal.
- 16.1.2** O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da legislação vigente.
- 16.2** O proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, ficará garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das demais cominações legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 17.2** As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contrato.
- 17.3** A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a SIURB poderá desclassificar a proposta da licitante, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou

ainda reduza sua capacidade de produção, em conformidade com o disposto no § 5º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

- 17.4** Toda a documentação fornecida pela SIURB às proponentes, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.
- 17.5** Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, fica implícito a cada participante da licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.
- 17.6** Os envelopes que não forem abertos ficarão disponíveis aos interessados, pelo prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, após o que serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

18. A AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE RELACIONADA AO ITEM 5.3 DA ABNT NBR 6118

- 18.1** A avaliação de conformidade relacionada ao item “5.3 da ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento”, será realizada por profissional habilitado independente do projetista (Certificadora/gerenciadora), nos termos da nota técnica, a ser contratado por intermédio de outro processo licitatório;
- 18.2** Tendo em vista a variedade de tipos, modelos e concepções das obras de arte, objeto da licitação em tela, demandando cuidados específicos para cada um deles, deverão ser apresentados junto aos produtos da contratação, a prescrição técnica para orientar a futura manutenção das obras de arte, objeto da avença, de forma individualizada, observando as Normas Técnicas correspondentes.

II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

2. DO PRAZO

O **PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos serviços é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início a ser expedida Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

O prazo mencionado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- a) Os recursos para a execução do objeto onerarão as dotações orçamentárias nºs 22.10.15.451.3009.5.287.4.4.90.39.00.00 e 98.22.15.451.3009.5287.4.4.90.39.00.08.
- b) Quando o prazo contratual abranger mais de um exercício financeiro, será observado o princípio da anualidade.

4. DO ORÇAMENTO DA PMSP

- a) Conforme ANEXO I-A e resumo apresentado abaixo:

LOTE (AGRUPAMENTO)	LOCAIS	VALOR
1	Túnel Dr. Euryclides de Jesus Zerbini	R\$ 6.117.832,38
2	Passagem Subterrânea Tom Jobim Santana-Aeroporto	R\$ 4.979.091,88
3	Túnel Maria Maluf – Imigrantes- Anchieta	R\$ 5.579.275,50
TOTAL		R\$ 16.676.199,76

5. DA GARANTIA DO CONTRATO

- a) A garantia do contrato será prestada antes de sua lavratura, mediante Guia de Recolhimento, no valor correspondente ao percentual **de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato** a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual, e, será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada;
- b) Caso o valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, nos termos do § 2º, do artigo 48 da Lei retro citada;
- c) A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Letras do Tesouro Municipal, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

6. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar à SIURB, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início de Serviços.

- a) Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo o prazo de execução estabelecido neste Edital com os valores propostos pela adjudicatária, o qual será objeto de análise e aprovação por SIURB que poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas prontamente pela contratada.
 - a.1) No cronograma, tanto os percentuais (%), como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;
 - a.2) Uma vez aprovado por SIURB, o cronograma físico-financeiro passará a integrar o contrato;
 - a.3) Todo e qualquer ajuste do planejamento por motivo do realinhamento do plano de execução do serviço, seja devido a atraso ou aceleração da execução do projeto, deve ser revisto e reapresentado para ser reavaliado e aprovado pelo contratante;
 - a.4) A contratada, durante todo o período de execução do contrato, deverá manter a programação atualizada dos serviços contratados. O período de atualização do cronograma físico-financeiro deve ser mensal e coerente com a emissão das medições.
- b) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao serviço;
- c) A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.
- d) Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada por SIURB a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora contratada mediante a emissão de Ordem de Início, que passará a integrar o contrato e na qual será definida a data de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- a) O prazo para Recebimento **Provisório** do Objeto do contrato, será de até **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação escrita da Contratada;

CONCORRÊNCIA N° 000/22/SIURB

PROCESSO N° 6022.2022/0005639-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO ANEXO)

CONCORRÊNCIA N° 000/22/SIURB

PROCESSO N° 6022.2022/0005639-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO I - A

LISTAGEM DAS OAE'S

(ARQUIVO ANEXO)

CONCORRÊNCIA N° 000/22/SIURB

PROCESSO N° 6022.2022/0005639-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

VALOR: R\$ _____ (_____).

PRAZO: _____ (_____)

Pelo presente termo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Senhor Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Senhor _____, adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro, a empresa _____ sediada à _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com despacho autorizatório exarado pelo Senhor _____ da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, às fls. _____ do processo administrativo SEI nº _____ publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de __/__/__, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº. 13.278, de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2.003, Decreto Municipal nº. 48.184 de 13 de março de 2007, Decreto Municipal nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, Portaria nº 02/SIURB-G/2009, publicada no DOC de 10/01/09 e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1.1 Constitui objeto deste Contrato a, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA **000/22/SIURB**, Termo de Referência que instruiu ao Edital de fls. _____, Planilha de Orçamento de Custos Básicos de fls. _____ e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este instrumento.
- 1.2 Ficam também fazendo parte deste Contrato, o Edital, as Especificações e Elementos Técnicos constantes do processo de licitação, a Ordem de Início, Cronograma Físico, Cronograma Físico-Financeiro, A.R.T., e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer

Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os trabalhos serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preços unitários.

Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____
(_____) – Data-base: ____/____.
- 3.2 As despesas correspondentes onerarão a dotação orçamentária nº _____ do orçamento vigente, suportadas pelas Notas de Empenho nº ____/20____, no valor de R\$ _____ (_____) e nº ____/20____, no valor de R \$ _____ (_____) Quando o prazo contratual abranger mais de um exercício financeiro, será observado o princípio da anualidade orçamentária.

Cláusula Quarta – DO PRAZO E CRONOGRAMA

- 4.1 O prazo para execução dos serviços será de __ dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início, que será expedida pela Prefeitura, devendo os serviços serem desenvolvidos de acordo com as etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.
- 4.2 O prazo poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.
- 4.3 Verificada a necessidade de alteração contratual, quer quantitativa, quer de prorrogação de prazo, que envolva modificação do Cronograma, este deverá ser feito e apresentado à Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias, incidindo a CONTRATADA, no caso do não atendimento desta disposição, na multa estipulada no item 11.1.5 da Cláusula Décima-Primeira deste Contrato.

Cláusula Quinta – DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura urbana e Obras - SIURB, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início de Serviços:
- a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços;
- 5.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação da penalidade prevista no item 11.1.8 da Cláusula Décima-Primeira deste Contrato.
- 5.3. Após verificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB a regularidade toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à contratada mediante a emissão de Ordem de Início, que passará a integrar este contrato e na qual será definida a data de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

Cláusula Sexta - DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 6.1 O preço para execução deste objeto, será aquele constante da Proposta da CONTRATADA, parte integrante do respectivo instrumento contratual.
 - 6.1.1 O valor total oferecido remunerará todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da CONTRATADA.
- 6.2 Eventuais materiais e serviços não previstos neste Edital e seus Anexos, e que sejam imprescindíveis ao bom andamento dos serviços contratados, serão remunerados utilizando a Tabela de Custos Unitários SIURB, da seguinte forma:
 - 6.2.1 Será adotada como referência, para efeito de composição dos custos novos acrescidos por termo aditivo, a **Tabela de Custos Unitários JULHO/2022**, sobre os quais incidirá a variação entre o “valor total dos custos básicos proposto” e o “valor total dos custos básicos orçado” constante do orçamento da Prefeitura. E, ainda, o B.D.I. proposto, desde que este não ultrapasse o B.D.I. referencial. Se o B.D.I. proposto ultrapassar o B.D.I. referencial, será adotado o B.D.I. referencial.
 - 6.2.2 Quando não constantes da referida Tabela de Custos Unitários, os preços dos serviços novos acrescidos por termo aditivo serão compostos com base nos preços praticados pelo mercado, retroagidos à data base da **Tabela de Custos Unitários JULHO/2022**, citada no item anterior, utilizando-se como deflator o índice estabelecido na Portaria SF/389/2017 (ou outro que vier a substituí-lo), sobre os quais incidirá a variação entre o “valor total dos custos básicos proposto” e o “valor total dos custos básicos orçado” constante do orçamento da Prefeitura. E, ainda, o B.D.I. proposto, desde que este não ultrapasse o B.D.I. referencial. Se o B.D.I. proposto ultrapassar o B.D.I. referencial, será adotado o B.D.I. referencial.
- 6.3 Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.4 Os preços contratuais não serão reajustados, em cumprimento ao estabelecido nas normas federais e municipais pertinentes porque o prazo de execução dos serviços é inferior a 01 (um) ano.
- 6.5 Autorizada a prorrogação, se o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 01 (um) ano, desde que sem culpa da CONTRATADA, serão aplicáveis as disposições legais pertinentes, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/01 e Decreto nº 48.971/07.
 - 6.5.1 Será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme estabelecido na Portaria SF/389/2017.
 - 6.5.2 O marco inicial para o cômputo do período de reajuste será a data base da Proposta, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.192/2001, e o primeiro reajuste será concedido no mês do aniversário do contrato;
- 6.6 As condições ou a periodicidade dos reajustes de preços anteriormente estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou municipais que disponham de forma diversa sobre a matéria.

Cláusula Sétima - DA MEDIÇÃO

- 7.1 A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela CONTRATADA, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.

- 7.2** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais, e sobre este incidirá o percentual de B.D.I. ofertado pela Contratada.
- 7.3** A medição deverá ser liberada pela Fiscalização no máximo até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.
- 7.3.1** Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.
- 7.4** No processamento de cada medição, nos termos da Lei Municipal nº. 14.097, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 53.151/12 e Instrução Normativa SF/SUREM nº 12, de 29 de junho de 2017, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Eletrônica Fiscal, devendo o ISS – Imposto Sobre Serviços ser recolhido de acordo com o disposto Lei Municipal nº. 13.476/02, alterada pelas Leis 13.701/03, 14.125/05, 14.256/06, 14.449/07, 14.865/08, 15.406/11, 16.757/17, 16.898/18, 17.719/2021 e regulamentada pelos Decretos Municipais nº 44.022/03 e 52.610/11. Fica o responsável tributário independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços.
- 7.5** A CONTRATADA deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP – e a Guia de Previdência Social – GPS, folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal Eletrônica, bem como, a regularidade trabalhista (CNDT).
- 7.6** A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

- 8.1** Os pagamentos observarão os limites estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
- 8.2** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente, na Agência indicada pela CONTRATADA, do BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 de 23/01/2010, a 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do adimplemento de cada parcela, observadas as disposições da Portaria SF 045/94.
- 8.2.1** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.2.2** Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por motivação causada exclusivamente pela Administração Pública, a Contratada fará jus a compensação financeira dos respectivos valores, cabendo a ela formalizar, junto a Contratante, a solicitação da mesma, conforme estabelece a Portaria SF nº 05/2012.
- 8.3** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

Cláusula Nova - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 9.1 O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 9.2 A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.
- 9.2.1 O responsável pela fiscalização notificará a contratada para lavratura do Termo de Recebimento Provisório.
- 9.3 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
- 9.4 No decorrer do prazo de observação, estabelecido em () dias corridos contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal providenciará a designação de Comissão de Recebimento, para lavrar Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, lavrar Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação, pela CONTRATADA.
- 9.5 A CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto contratual, autoriza quaisquer alterações que se façam necessárias no objeto original, não sendo considerada infringência aos direitos morais e patrimoniais do autor, previstos na Lei Federal 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
- 9.6 A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos serviços elaborados, bem como, por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução de problemas oriundos dos trabalhos contratados.
- 9.6.1 O responsável técnico da Contratada poderá ser convocado, a qualquer momento, para resolução dos problemas oriundos do projeto, correção de detalhes construtivos, esclarecimentos de omissões de falhas de especificações e etc, até a conclusão e recebimento definitivo dos serviços objeto do Contrato.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1 A fiscalização dos trabalhos será feita por SIURB. No documento correspondente à Ordem de Início, a Prefeitura indicará o profissional que ficará responsável pela Fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a CONTRATADA e determinará as providências necessárias, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços e determinar o que deve ser refeito.
- 10.2 **Compete à CONTRATADA:**
- 10.2.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados, de acordo com o estabelecido nas normas do Edital da Tomada de Preços, em especial do Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital, bem como, atendendo a todas as disposições contidas no “Caderno de Encargos de Serviços Técnicos” da Divisão Técnica de Projetos, do **Departamento de PROJETOS**, demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da realização de referidos trabalhos.
- 10.2.2 Corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração.
- 10.2.3 A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como, por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.

10.2.4 A CONTRATADA obriga-se, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

10.2.5 A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo estabelecido pela P.M.S.P., os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Definitivo, sob pena de incidir na multa estabelecida na cláusula “Décima Primeira” deste instrumento.

10.3 Compete à PREFEITURA, por meio da Fiscalização:

10.3.1 Fornecer à CONTRATADA todos o elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

10.3.2 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que sejam apresentadas pela CONTRATADA;

10.3.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

10.3.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

10.3.5 Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;

10.3.5.1 Na falta de interesse da CONTRATADA em participar da elaboração da medição a mesma deverá ser processada pela fiscalização.

10.3.6 Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;

10.3.7 Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações;

10.3.8 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem;

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e Portaria nº. 24/SIURB-G/2020, publicada no DOC de 10/09/2020, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

11.1.3 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual para cada subitem não cumprido da Clausula 10.2 do Contrato;

11.1.4 Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

11.1.5 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;

- 11.1.6** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega final dos serviços;
- 11.1.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial;
- 11.1.8** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total;
 - 11.1.8.1** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.
- 11.2** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 11.3** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 11.4** A abstenção por parte da SIURB, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 11.5** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, no que couber.
- 11.6** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução total do instrumento.
- 11.7** O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, Decreto 31.503/92, e alterações subsequentes.
- 11.8** As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a Contratada, desde que obedecido o devido processo legal, nos termos do artigo 54 e seguintes o decreto 44.279/03.
- 11.9** Caso o valor da multa seja superior ao da garantia prestada, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela diferença apurada.
- 11.10** A CONTRATADA estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA

- 12.1** Em garantia ao perfeito cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato, a CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ _____ (_____), conforme formulário nº _____.
- 12.2** A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas no Edital.
- 12.3** Sempre que o valor contratual for aumentado, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem de 5% (cinco por cento) do novo valor contratual, sendo que o não cumprimento desta exigência ensejará a aplicação de penalidade a ser prevista no Contrato.
- 12.4** Recebido definitivamente o objeto deste Contrato, a garantia prestada será, mediante

requerimento, devolvida à CONTRATADA.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

- 13.1** Sob pena de rescisão automática, a CONTRATADA **não poderá** transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto do Contrato, sem prévia autorização escrita da Prefeitura.
- 13.2** Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal n. 13.278/02 e no inciso II do artigo 6º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.
- 13.3** Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da PREFEITURA, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 14.1** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por Termo de Aditamento, lavrado no processo originário, até o final dos serviços.
- 14.2** A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 14.3** No caso de supressões, os materiais adquiridos pela CONTRATADA e postos no local dos trabalhos serão pagos pelos preços de aquisição, devidamente comprovados.
- 14.4** A execução dos serviços novos acrescidos por termo aditivo só deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização e assinatura do respectivo termo de aditamento ao presente instrumento.

Cláusula Décima Quinta - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços até o limite de 30% do valor inicial do contrato, desde que prévia e expressamente autorizado pela Autoridade Competente.
- 15.2.** A Subcontratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.

Cláusula Décima Sexta - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

- 16.1** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 16.2** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer

a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 16.2** As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.3** Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo, na presença das 02 (duas) testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

P R E F E I T U R A

C O N T R A T A D A

Nome:

RG nº

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

Nome:

RG nº

CONCORRÊNCIA N° 000/22/SIURB

PROCESSO N° 6022.2022/0005639-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para os fins de direito, e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº 56.475/2015, e que **inexistem fatos supervenientes** que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

CONCORRÊNCIA N° 000/22/SIURB

PROCESSO N° 6022.2022/0005639-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** sob as penas da lei e para fins do disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Municipal nº 13.278/02, que **CUMPRE** plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

CONCORRÊNCIA N° 000/22/SIURB

PROCESSO N° 6022.2022/0005639-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO V

Modelo de Ofício Garantia

Memorando nº ____/____/SIURB-LICITAÇÃO

SF/SUTEM/DIARE (Rua Pedro Américo, 32)

Senhor(a) Chefe,

O portador do presente comparece a esta Unidade, a fim de efetuar o depósito da garantia inicial para participação de licitação, conforme segue:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

PROCESSO:6022.2022/0005639-0

LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA nº 000/22/SIURB**

VALOR DA GARANTIA:

LOTE 1	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
---------------	------------------------------------

OBJETO: **ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - LOTE 1**

PRAZO: **60 (sessenta) dias, contados a partir de** __/__/__

LEI DA LICITAÇÃO: **Municipal 13.278/02 e Federal 8.666/93**

DATA LIMITE PARA DEPÓSITO DA GARANTIA EM SF/SUTEM/DIARE:

Memorando nº ____/____/SIURB-LICITAÇÃO

SF/SUTEM/DIARE (Rua Pedro Américo, 32)

Senhor(a) Chefe,

O portador do presente comparece a esta Unidade, a fim de efetuar o depósito da garantia inicial para participação de licitação, conforme segue:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

PROCESSO:6022.2022/0005639-0

LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA nº 000/22/SIURB**

VALOR DA GARANTIA:

LOTE 2	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
---------------	------------------------------------

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - LOTE 2

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir de __/__/____

LEI DA LICITAÇÃO: Municipal 13.278/02 e Federal 8.666/93

DATA LIMITE PARA DEPÓSITO DA GARANTIA EM SF/SUTEM/DIARE:



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

ANEXO IX

Modelo de Memorando Caução

Memorando nº ____/____/SIURB-LICITAÇÃO

SF/SUTEM/DIARE (Rua Pedro Américo, 32)

Senhor(a) Chefe,

O portador do presente comparece a esta Unidade, a fim de efetuar o depósito da garantia inicial para participação de licitação, conforme segue:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

PROCESSO:6022.2022/0005639-0

LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA nº 000/22/SIURB**

VALOR DA GARANTIA: R\$

LOTE 3	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
---------------	-------------------------------------

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - LOTE 3

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir de __/__/____

LEI DA LICITAÇÃO: Municipal 13.278/02 e Federal 8.666/93

DATA LIMITE PARA DEPÓSITO DA GARANTIA EM SF/SUTEM/DIARE:

CONCORRÊNCIA N° 000/22/SIURB

PROCESSO N° 6022.2022/0005639-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, maior de 18 anos, brasileiro(a), domiciliado(a) na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, para **REPRESENTÁ-LA** na licitação em referência, promovida por essa Secretaria do Município de São Paulo, podendo para tanto interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, transacionar, assinar, ou declinar de assinar, atos e documentos.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

CONCORRÊNCIA N° 000/22/SIURB

PROCESSO N° 6022.2022/0005639-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em atendimento ao previsto no Edital, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____ e inscrito no CREA/CAU sob o nº _____ será o/a Responsável Técnico da execução do objeto da licitação. São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

Eu, _____ (profissional indicado acima) _____, registrado no CREA/CAU sob nº _____, **DECLARO** estar de pleno acordo com a atribuição relacionada neste documento e que **EXECUTAREI** todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me **RESPONSABILIZO** pela execução dos serviços, bem como, **DECLARO** que não integro equipe de outra empresa participante nesta LICITAÇÃO.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Profissional
Nome/RG/CPF

CONCORRÊNCIA Nº 000/22/SIURB

PROCESSO Nº 6022.2022/0005639-0

OBJETO ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** para fins de prova da qualificação técnica- profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de _____.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

Eu, _____ (profissional a ser contratado) _____, registrado no CREA/CAU sob nº _____, **DECLARO** estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que **EXECUTAREI** todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me **RESPONSABILIZO** pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Profissional
Nome/RG/CPF

CONCORRÊNCIA N° 000/22/SIURB

PROCESSO N° 6022.2022/0005639-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO IX

CARTA DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____ **DECLARA**, explicitamente que:

- a) Se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestadas;
- b) Reconhece explicitamente a obrigação de colocar à disposição da SIURB toda a metodologia e a documentação pertinentes à execução dos SERVIÇOS, sem ônus ou restrições de acesso às mesmas;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for exigida; e
- d) Autoriza a SIURB a proceder a diligências visando à comprovação de informações prestadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

CONCORRÊNCIA Nº 000/22/SIURB

PROCESSO Nº 6022.2022/0005639-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO X

IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

1. A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido, pelo:

a. Valor total de custos básicos: R\$ _____ (_____).

b. Valor das Despesas Indiretas (BDI) R\$ _____ (_____).

c. Valor das Taxas de Administração R\$ _____ (_____).

d. Valor total: R\$ _____ (_____).

2. **Data Base JULHO/2022 (a mesma data do orçamento referencial).**

3. A licitante DECLARA que adotou Leis Sociais Trabalhistas de _____% (_____) para horista.

4. A licitante DECLARA que adotou BDI de _____% (_____).

5. DECLARA, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

6. DECLARA que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013, 56.475/2015 e 58.400/2018, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

7. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

CONCORRÊNCIA N° 000/22/SIURB

PROCESSO N° 6022.2022/0005639-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO X - A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIAREFERENCIAL – PMSP

(ARQUIVO ANEXO)

CONCORRÊNCIA N° 000/22/SIURB

PROCESSO N° 6022.2022/0005518-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO X – B

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

BDI SEM DESONERAÇÃO UTILIZADO POR SIURB – 33,20%

(PROJETOS)

Escritório Central	12,72%	1,1272
Lucro Bruto	8,00%	1,2173
IMPOSTOS		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	5,00%	1,3326
BDI - ESTRUTURA		33,20%

Fonte:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=336239

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

BDI _____ DESONERAÇÃO UTILIZADO PELA EMPRESA – _____%

(PROJETOS)

Escritório Central	%	
Lucro Bruto	%	
IMPOSTOS		
Cofins	%	
PIS	%	
ISS	%	
BDI - ESTRUTURA		%

CONCORRÊNCIA Nº 000/22/SIURB

PROCESSO Nº 6022.2022/0005518-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO X – C
TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DE PROJETOS
MENSALISTAS - H 40

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)		
A 1	Previdencia Social	20,00	
A 2	FGTS	8,00	
A 3	Salário Educação	2,50	
A 4	SESI	1,50	
A 5	SENAI	1,00	
A 6	SEBRAE	0,60	
A 7	INCRA	0,20	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00	
A 9	SECONCI	1,00	
	Total do Grupo A	37,80	%
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)		
B 1	13.º Salário	12,65	
B 2	Férias	16,87	
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,84	
B 4	Aviso Prévio	1,04	
B 5	Auxílio Enfermidade	0,27	
B 6	Licença Paternidade	0,28	
	Total do Grupo B	31,96	%
C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,36	%
C 2	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,05	%
	Total do Grupo C	6,41	%
D	REINCIDÊNCIAS		
D 1	Reincidência de A sobre B	12,08	%
	Total do Grupo D	12,08	%
E	COMPLEMENTOS		
E1	Vale refeição	9,01	
E2	Vale transporte	1,99	
E3	Seguro de vida coletivo	0,46	
	Total do Grupo E	11,46	%
	TOTAL DOS ENCARGOS	99,70	%

CONCORRÊNCIA N° 000/22/SIURB

PROCESSO N° 6022.2022/0005518-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ARQUIVO ANEXO)



CONCORRÊNCIA N° 009/22/SIURB

PROCESSO N° 6022.2022/0005639-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO XI - A

CRONOGRAMA GERAL

(ARQUIVO ANEXO)

CONCORRÊNCIA Nº 000/22/SIURB

PROCESSO Nº 6022.2022/0005518-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º §2º DA LEI FEDERAL 8666/93

(Preenchimento obrigatório, papel timbrado da empresa licitante)

Em conformidade com o disposto no artigo 3º, §2º da Lei Federal 8666/93, que estabelece critérios de desempate nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública: Eu _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____ CNPJ _____, e concorrente do procedimento licitatório, processo em epígrafe, declaro sob as penas da lei, que, a empresa, por mim representada neste certame, se enquadra na situação abaixo assinalada, podendo ser utilizado essa declaração como critério de desempate.

- Empresa produz o objeto licitado no País;
- Empresa Brasileira.
- Empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Necessário algum documento comprobatório)
- Empresa comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Necessário algum documento comprobatório)

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

CONCORRÊNCIA Nº 000/22/SIURB

PROCESSO Nº 6022.2022/0005518-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTENCIA DE DEBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - OBRIGATÓRIA PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS COMO CONTRIBUINTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

CONCORRÊNCIA N° 000/22/SIURB

PROCESSO N° 6022.2022/0005518-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ACESSO E DO ESCOPO DA LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** sob as penas da lei, ter total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso e do escopo da licitação, objeto que trata a presente licitação.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

CONCORRÊNCIA Nº 000/22/SIURB

PROCESSO Nº 6022.2022/0005518-0

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá de instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

CONCORRÊNCIA Nº 009/22/SIURB

PROCESSO Nº 6022.2022/0005518-1

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.
ANEXO XVI**

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- 2) que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que **não está incursa nas penas** disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

CONCORRÊNCIA N° 009/22/SIURB

PROCESSO N° 6022.2022/0005518-1

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM TÚNEIS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDOS EM 03 LOTES.
ANEXO XVII**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NO QUADRO SOCIETÁRIO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo